



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A SENHORA ALDINA FUMIE KURAMOTO UCHIYAMA.

I – CONTRATANTES: “**MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**”, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sr.^a **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG 039.202.131 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade, Rua Alameda Celeste Berteli, 116 – Residencial Classe A e a empresa Portal Imobiliária S/A, inscrita no CNPJ sob o número 07.184.755/0001-32, sediada na Avenida Dourados, 618, centro neste município, representada pelo Sr. **João Marques da Silva** brasileiro, casado, corretor de imóveis, CRECI nº 976/MS-14ª Região, portador do CPF/MF 049.008.551-20 e Cédula de Identidade RG 28.876 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Hélio, 205, Jardim União/Naviraí – MS, neste ato representando o **LOCADOR**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, Inciso II, alínea “c” da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da solicitação da representante legal da contratada, em necessidade justificada em fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido – **Processo nº 078/2017 – Dispensa por Justificativa nº 036/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula: Segunda – Base Legal, subitem 2.2, inciso VII, conforme solicitação apresentada pelo representante legal da contratada, bem como de acordo com o Parecer Jurídico, passando a ter seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL”

2.2 – Passa a constar em substituição ao texto que se encontra no inciso VII, deste contrato com relação à entrega do imóvel, **“quando do término da vigência do presente instrumento, o imóvel será devolvido no estado original em que se encontrava, desde que não se caracterize desgaste natural do mesmo”.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


Naviraí (MS), 22 de agosto de 2018.


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Gerente de Obras e Ord. de Desp.
Conf. Decreto nº 005/2017
Contratante


JOÃO MARQUES DA SILVA
CPF: 049.008.551-20
Contratada

Testemunhas:


EMERSON RODRIGO J. DA SILVA
CPF 403.240.588-37


SUELI BARBOSA S. VERISSIMO
CPF 698.813.161-20